necessidade temporária de excepcional interesse público são os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.19. Revogam-se as disposições em contrário.
Boa Vista, 28 de março de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Professor de Educação Básica-Pedagogia	09
Apoio Administrativo de Áreas Rurais	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO DE AREAS RURAIS

Orientar aos alunos nos aspectos comportamentais;
Assistir aos alunos no horário de lazer, zelando pela integridade física dos mesmos, quando houver risco eminente de acidentes;
Atender o corpo docente nas unidades didático-pedagógica com os materiais necessários a execução de suas atividades e nos problemas disciplinares e de assistências aos alunos;
Arrecadar e entregar na secretaria da escola, livros, cadernos e outros objetos esquecido pelos alunos;
Acompanhar os alunos ao refeitório, mantendo a disciplina;
Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar; e
Auxiliar na condução dos alunos no trajeto do transporte escolar.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA

1. Ministrar os dias letivos e as horas de aula estabelecidas na legislação vigente e no Calendário Escolar;
2. Participar da proposta pedagógica da escola;
3. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;
4. Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementando estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;
5. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação pedagógica e à formação continuada;
6. Preservar os valores culturais da comunidade na qual a escola está inserida e incentivar o alunado e a comunidade a promoverem tal preservação; e
7. Outras estabelecidas no ordenamento jurídico pátrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.691, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DOS LOTES DE TERRA INSERIDOS NA QUADRA Nº 250 (ANTIGA 193), DA ZONA 11, BAIRRO CARANÃ, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AUTORIZA A DOAÇÃO DOS LOTES AOS SEUS OCUPANTES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, os lotes de terra inseridos na Quadra nº 250 (antiga 193), Zona 11, do Bairro Caranã, nesta Cidade, com área total de 9.615,50 m2 (nove mil, seiscentos e quinze metros quadrados e cinquenta centésimos), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 3490 em nome do Patrimônio Municipal.

Art. 2º A Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a doar os respectivos lotes aos seus ocupantes, a

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Maria Teresa Saenz Surita Guimarães
Vice-Prefeito
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Chefia de Gabinete da Prefeita
Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Karina Lígia de Menezes Lins
Comissão Setorial de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho
Consultor Geral
Elina Bernal de Oliveira

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Paulo Roberto Bragato
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Lucivane Lima de Freitas
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Raimundo Maia Morais
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Raimundo Weber Araujo Negreiros Junior
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Raimundo Barros de Oliveira
Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID
Arthur Henrique Brandão Machado
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Daniel Soares Lima - Interino

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Marcio Batista Herculano - Diretor
Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

fim de possibilitar a regularização fundiária dos respectivos imóveis.

Art. 3º O Setor competente do Município fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.693, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA CJ-2, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA HÉLIO PINTO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a RUA CJ-2, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, redenominada para RUA HÉLIO PINTO PINHEIRO, no município de Boa Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 13 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.694, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO CICLISTA NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Boa Vista o dia do ciclista.

Art. 2° O dia do ciclista será celebrada no dia 28 de Maio (Dia do desafio), seguindo o calendário da realização do evento.

Art. 3° São os objetivos do dia do ciclista:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do dia do ciclista e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 643/P, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Eliza Lara Bezerra Moura, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-5, de Chefe de Gabinete, cumulativamente com o cargo de Agente Público Municipal 1, Símbolo AO-3, ambos da Controladoria Geral do Município, no período de 25.04.16 a 04.05.16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 25 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 644/P, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Lídia Santiago Rodrigues, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Auditoria, cumulativamente com o cargo de Coordenador de Auditoria, Símbolo AP-3, ambos da Controladoria Geral do Município, no período de 24.04.16 a 09.05.16.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 24 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 25 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 645/P, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Maiara Stefhania Rocha Bringel, para responder pelo cargo em comissão, Símbolo CS-4, de Coordenador 4, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07.03.16 a 21.03.16.